Fls. 19 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 722/88 , DE 26 DE MAIO DE 1.988

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A LBA (LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA).

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a LBA (Legião Brasileira de Assistência), do Ministério da Previdência e Assistência Social, o imóvel localizado na sede do Município, desmembrado do sistema de recreio nº 03, matriculado sob o nº 4.337, já desafetado, com area de 3.000 m2 (três mil metros quadrados).

ARTIGO 2º - O terreno de que trata esta Lei será destinado à construção por parte da LBA (Legião Brasileira de Assistência), de um centro de convivência para idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que será respeitada a filosofia do programa emanado do PRONAV/LBA (Programa Nacional dos Voluntariados Legião Brasileira de Assistência), para o funcionamento do Centro de Convivência adotado em todo o País.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de maio de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 97,98
27/05/88